



EMA

LEI Nº 1.729 DE 12 DE JULHO DE 2013

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 2788
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 02/09/2013
Ass. Juana

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE EM EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS AGREGADOS DO USO DE ADESIVOS CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E A INFORMAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA "AGREGADO AO MUNICÍPIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 31 de autoria do Vereador Jizamar Coutinho Souza)

A Câmara Municipal aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os equipamentos e veículos que estiverem agregados ao Município, são obrigados a colocar adesivo contendo a logomarca da Prefeitura Municipal e a informação complementar Prefeitura Municipal de Araruama – "agregado ao Município" – informando ainda a Secretaria de origem e telefone para contato.

Art. 2º. O adesivo deverá ser colocado obedecendo aos seguintes critérios:

- I – O tamanho mínimo deverá ser de 0,80 x 0,60 m.
- II – deverá ser exposto em local de fácil visualização pelo contribuinte,
- III – Deverá constar o número de telefone da Secretaria, para eventuais denúncias ou reclamações;

Art. 3º. Fica a Secretaria cujo equipamento e ou veículo esteja agregado, obrigada a tomar as devidas providências para adequação a presente Lei.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal obrigado a comunicar a todas as Secretarias no prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação da Lei para as devidas adequações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE
Araruama
Governando para o cidadão

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2013

Miguel Jerônimo
Prefeito